



**DISTRATO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO**

LC 184/2017 – EHS COHAB – ÁREA 198

SEI COHAB.2019.00002232-75



São partes neste instrumento:

- **CARLOS MIGUEL FRANCESCHINI NETO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 19.496.166-7, inscrito no CPF sob o n.º 079.674.918-31, residente e domiciliado na Rua Bahia, n.º 266, Vila Santana, Valinhos/SP, **DANIELA FRANCESCHINI**, brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.222.925-9, inscrita no CPF sob n.º 120.588.388-66, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, n.º 661, Valinhos/SP, **LISIA ELENA FRANCESCHINI JULIATTO**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.718.723, inscrita no CPF sob o n.º 090.901.378-07, divorciada residente e domiciliada na Avenida Joaquim Alves Correia, 1900, Parque Nova Suíça, CEP 13271-430, Valinhos - SP, **MARIA ELVIRA FRANCESCHINI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.496.254-4, inscrita no CPF sob no n.º 182.016.997-74, residente e domiciliada na Rua Italiano, n.º 63, Nova Suíça, Valinhos/SP, **PATRICIA FRANCESCHINI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.320.253-8, inscrita no CPF sob o n.º 137.703.078-44, residente e domiciliada na Rua Silvia Siqueira Steverson, n.º 22, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, representada nos termos da procuração pública lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Paripueira – AL, no livro P-23, folha 58, ato n.º 658, por **Lísia Elena Franceschini Juliatto**, acima qualificada, doravante, todos denominados simplesmente **DISTRATANTE**;

- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas/SP, à Av. Prefeito Faria Lima, n.º 10, Parque Itália, CEP: 13.036-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 46.044.871/0001-08, neste ato representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico ao final identificados, neste ato denominada **DISTRATADA**.

Considerando que o contrato firmado entre DISTRATANTE e DISTRATADA em 05 de junho de 2019 visava o desenvolvimento de Loteamento EHS COHAB, tipo 2, com número de lotes urbanizados projetados para 133 (cento e trinta e três) no imóvel matriculado sob o n.º 108.206 perante o 2º Registro de Imóveis de Campinas.

Considerando que a matrícula do imóvel em questão foi desmembrada, e conseqüentemente encerrada, ensejando a perda do objeto do contrato firmado.

Considerando que a qualificação da DISTRATANTE acompanhou a continuidade registral da matrícula.

SEI COHAB.2019.00002232-75

Rubricas

ELIANE MÁRCIA MARTINS - COHAB  
OAB/SP 352.104  
DIRETORIA JURÍDICA  
COHAB/CP

DISTRATANTE:

DISTRATADA:

As partes resolvem, nesta data, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, em concordância com a justificativa apresentada, firmar o presente DISTRATO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - LC 184/2017 – EHS COHAB – ÁREA 198 - LOTEAMENTO, extinguindo direitos e obrigações oriundas do referido contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer ônus financeiro ou obrigacional entre as partes, salvo obrigações abaixo descritas, que permanecem expressamente válidas e vigentes, nos termos que seguem:

**Cláusula Primeira:** O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - LC 184/2017 – EHS COHAB - ÁREA 198 cujo objeto era oficializar o vínculo contratual para efeito do disposto na Lei Complementar Municipal nº 184 de 01 de novembro de 2017 que visa a prestação de serviços de assessoria perante o Município de Campinas para protocolo, acompanhamento e suporte ao pedido de Cadastramento seguido de Aprovação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social “EHS-COHAB” em nome da DISTRATANTE, tendo sido firmado no dia 05 de junho de 2019, devidamente registrado na DISTRATADA sob o nº 3110/19.

**Cláusula Segunda:** Todas as cláusulas e condições contidas no INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - LC 184/2017 – EHS COHAB – ÁREA 198 - LOTEAMENTO se encontram, desde já, DISTRATADAS. Afirmam por este e na melhor forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências a reclamar, exceto quanto as situações abaixo:

**Parágrafo primeiro:** Caso a COHAB Campinas seja provocada por terceiros a se defender, responder ou se manifestar sobre eventuais responsabilidades e demais consequências jurídicas relativas ao contrato distratado, os proprietários das áreas descritas nas matrículas n.º160.477, 160.478, 160.479 e 160.480 do 2º R.I de Campinas, resultantes da subdivisão da matrícula 108.206 (área 198) do 2º R.I de Campinas, se obrigam com o ônus da defesa, resposta ou manifestação, ingressando no procedimento ou processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela DISTRATADA, solicitando a substituição e/ou exclusão imediata da COHAB Campinas do polo passivo da ação.

**Parágrafo segundo:** Em caso de constrição judicial ou administrativa ou quaisquer ônus que recaiam sobre o caixa ou bens da COHAB Campinas em razão do contrato distratado, os proprietários das áreas descritas acima se obrigam a promover o ressarcimento financeiro integral, em até 05 (cinco) dias úteis; em caso de reversão da decisão do ônus que recaiam sobre o caixa da Cohab, o valor referente ao ressarcimento financeiro será devolvido aos proprietários, àqueles que efetuaram o

SEI COHAB.2019.00002232-75

Rubricas  
ELIANE MARCIA MARTINS  
OAB/SP 352.104  
DIRETORIA JURÍDICA  
COHAB/CP

DISTRATANTE:

omf Kani

DISTRATADA:

Página 2 de 3

pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na proporção dos valores devolvidos pela reversão da decisão.

**Cláusula Terceira:** O presente Contrato de DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Campinas-SP, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

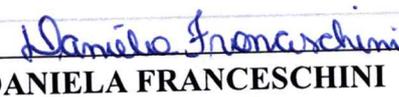
**Cláusula Quarta:** Fazem parte do presente instrumento, como anexo a justificativa para rescisão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE DISTRATO DE PARCERIA em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Campinas, 04 NOV 2023

Pela DISTRATANTE:

  
CARLOS MIGUEL FRANCESCHINI NETO

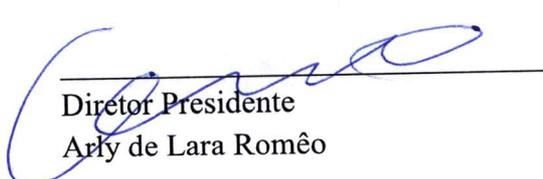
  
DANIELA FRANCESCHINI

  
LÍLIA ELENA FRANCESCHINI JULIATTO

  
MARIA ELVIRA FRANCESCHINI

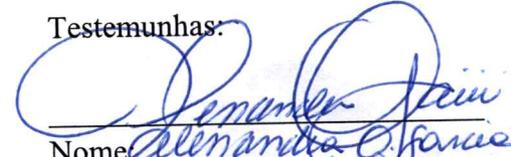
  
PATRÍCIA FRANCESCHINI  
p/p Lísia Elena Franceschini Juliatto

Pela DISTRATADA: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS:**

  
Diretor Presidente  
Arly de Lara Romêo

  
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais  
Pedro Leone Luporini dos Santos

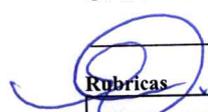
Testemunhas:

  
Nome: Lenandra G. Soares  
RG: 19272364  
CPF: 14769014813

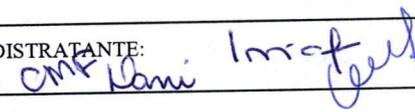
  
Nome: Gopili S.C. Gomes  
RG: 47134738-3  
CPF: 379962888-60

SEI COHAB.2019.00002232-75

Rubricas

  
ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 3521164  
DIRETORIA JURÍDICA  
COHAB/CP

DISTRATANTE:

  
CMF Dani

DISTRATADA:



Página 3 de 3